



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

ANEXO III – PRESUPOSTOS E DEFINIÇÕES

1. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

1.1. Atendimento às Urgências: Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo serviço de Urgência da UPA às pessoas que procurem tal atendimento, por ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial ou iminente de morte, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

1.2. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT: Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico à pacientes atendidos na UPA.

1.3. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento: Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a Secretaria de Saúde de São José dos Campos, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia; essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de novo Plano de Trabalho.

1.4. Gestão: Tendo em vista que a Unidade de Pronto Atendimento funcionará com o perfil descrito, caberá a Secretaria de Saúde de São José dos Campos acompanhar os indicadores definidos nesse contrato, através de Grupo Gestor nomeado por Portaria da Secretaria de Saúde.

1.4.1. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais e resolução do CMS.

1.4.2. As unidades deverão possuir um Responsável Técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe.

1.4.3. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada.

1.4.4. A unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico ou pelo Diretor Clínico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

1.4.5. A unidade deverá apresentar cronograma de atividades de educação continuada/permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.

1.4.6. A unidade deverá possuir o prontuário único do paciente, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos devidamente escritos de forma clara e precisa, datados, assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

1.4.7. A unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: atendimentos realizados, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais que atendam aos indicadores e informações especificados. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a Secretaria de Saúde de São José dos Campos.

1.4.8. Correrá por conta da CONTRATADA a prestação de serviços de Radiologia, seja própria ou contratada, inclusive no que se refere aos equipamentos e funcionários necessários para a prestação do serviço.

1.4.9. A unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4.10. A gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h - CAMPO DOS ALEMÃES deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

1.4.11. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde presentes na UPA – 24H, tanto os equipamentos presentes no momento da contratação quanto os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela Administração Pública do Município, bem como os equipamentos que vierem a ser adquiridos pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, necessários para o bom funcionamento de tais equipamentos, incluindo a calibração, adaptação, reparos e substituição de peças.

1.4.12. Além das obrigações previstas no item 6.2 do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, a proponente deverá arcar com os custos de nutrição e dietética, limpeza, serviços de laboratório, esterilização de materiais, insumos de enfermagem e materiais médicos, medicamentos, materiais de higiene, escritório, fornecimento de gases medicinais e todos os outros necessários para o funcionamento adequado da unidade.

1.4.13. A unidade deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRRS) e normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana.

1.4.14 A unidade deverá possuir, durante todo seu período de funcionamento, profissionais designados como Time de Resposta Rápida para pronto emprego em caso de urgências e emergências em quantidade suficiente para aplicação dos protocolos assistências e constar em escala de serviços anexa às escalas já existentes, conforme ACLS.

1.4.14. O rol de leis e normas sanitárias nos quais as gerências das UPA deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- a. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- b. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- c. PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- d. Portaria GM/MS 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: Nº 01/DISAD - 27/06/85; Nº 607 - 23/08/85; Nº 15/MS/SVS - 23/08/88; N º 05 - 13/11/89; Nº 122 - 29/11/93; Nº 453/SNVS/DTN - 11/09/96; Nº 843/MS/SVS - 26/10/98);



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- e. RDC 306 que complementa a RDC 50/2002 - substitui a Portaria 1884, de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde;
- f. PT GM/MS 1.863, de 29 de setembro de 2003 - institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- g. PT GM/MS 1.864, de 29 de setembro de 2003 - institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;
- h. PT GM/MS 2.048, de 5 de novembro de 2002 – regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- i. PT GM/MS 1.559, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- j. PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- k. PT MS/SAS 202, de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;
- l. PT MS 1020, de 13 de maio de 2009 - Estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes loco-regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- m. MS ANVISA Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- n. MS ANVISA Resolução RDC nº 02, de 25 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- o. MS ANVISA Resolução RDC nº 36, de 25 de Julho de 2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- p. MS ANVISA Resolução RDC nº 15, de 15 de Março de 2012- Dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências;
- q. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de dados pessoais;
- r. Alimentação: Portaria Estadual CVS 05, de 09 de Abril de 2013 - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção anexo;
- s. Transporte de material biológico: MS ANVISA Resolução RDC nº 20, de 10 de Abril de 2014 - Dispõe sobre o Regulamento Sanitário para o Transporte de material biológico humano;
- t. Radiação Ionizante - Portaria Federal 453, de 01/06/1998, e Portaria Estadual SS 62, de 5 de 14/12/1994;
- u. Farmácia: RDC nº 67, de 08 de Outubro de 2007, Portaria MS 344/98, Portaria MS 06/99, Portaria MS 4283 de 30/12/10;
- v. Licenciamento das atividades: Portaria CVS 04, de 21 de Março de 2011 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA), define o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS) e os procedimentos administrativos a serem adotados pelas equipes estaduais e municipais de vigilância sanitária no Estado de São Paulo e dá outras providências.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

- w. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. Portaria CVS-13, de 04 de novembro de 2005 - Aprova NORMA TÉCNICA que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análises e Pesquisas Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizados aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências
- x. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de Setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.
- y. Portaria Municipal nº 018/SS/SG/2022, de 20 de setembro de 2022.

1.4.15. A legislação deve ser aplicável com observância dos seguintes princípios:

- a. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA exclusivamente por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- c. Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento;
- d. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e. Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;
- f. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- h. Direitos e deveres dos usuários da saúde;
- i. Organização do Sistema Único de Saúde e em especial das UPA's;
- j. Gestão no SUS;
- k. Planejamento no SUS;
- l. Participação social;
- m. Participação complementar;
- n. Sistema de Informação;
- o. Auditoria, controle e avaliação;
- p. Programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS.